CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 08
SERVIDOR 15132
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 311/2015

AUTOR: Vereador Geraldo Jr.

EMENTA: "Institui no Calendário Oficial do Município de Salvador o "Março Laranja", mês de prevenção e combate ao bullying escolar, e dá outras providências".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador Geraldo Junior, institui no Calendário Oficial do Município de Salvador o "Março Laranja", mês de prevenção e combate ao bullying escolar.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Visando ao atendimento da boa técnica legislativa, a fim de evitar a geração de despesa, em observância ao disposto no art. 176 do Regimento Interno, entendemos necessário apresentar emenda à proposição para adequar a redação do artigo 3º.

Dessa forma, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PLE N° 311/2015, desde que aprovada a seguinte emenda:**

EMENDA Nº 1

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 311/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3º. São símbolos do "Mês de Prevenção e Combate ao Bullying Escolar" elementos na tonalidade laranja, a qual deverá ***preferencialmente*** ser utilizada em recursos visuais de impacto, como a iluminação noturna especial em locais onde se possa dar visibilidade ao tem, dentre outros."

É o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Paulo Magalhães Júnior — Geraldo Júnior

Suica — Everaldo Augusto

Waldir Pires

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436